



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_ 2020.

Dispõe sobre a inclusão de informações sobre os sintomas do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na carteira de vacinação.

Art. 1º A Secretaria de Saúde do Município do Recife, quando da emissão das carteiras ou cadernetas de vacinação, em formato impresso ou digital, passará a incluir informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. As informações sobre o TEA serão especificadas pelo Órgão Técnico competente do Poder Executivo do Município do Recife.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 5 de julho de 2020.

---

**Miss. Michele Collins**

Vereadora



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

### **Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins**

#### **JUSTIFICATIVA**

O Projeto que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem o propósito de esclarecer a população sobre os comportamentos autísticos, bem como de criar um instrumento que, com base nessas informações, possibilite a intervenção precoce, ou seja, o encaminhamento ao serviço público que garanta a atenção integral às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do desenvolvimento neurológico, caracterizado por uma alteração da comunicação social e pela presença de comportamentos repetitivos e estereotipados. O autista pode ter em seu comportamento hiperatividade, impulsividade, repetição de palavras e de ações.

A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é aquela portadora de síndrome clínica caracterizada pela “deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento”; e por “padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por condutas motoras ou verbais estereotipadas ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos”.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Já contamos com algumas legislações que amparam esse segmento, a exemplo da Lei Estadual nº 15.487/2015, que *Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências*. A Norma traz definições, direitos, dispositivos relacionados ao projeto de inclusão de estudantes com autismo, entre outros avanços.

Portanto, é oportuna a tramitação e aprovação deste Projeto de Lei na Casa de José Mariano, por se tratar de Iniciativa que possui caráter informativo sobre a condição dos autistas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 5 de julho de 2020.

---

**Miss. Michele Collins**

Vereadora